

Entre o barroco e a violência: uma compreensão da sociedade mineira em processos-crime

Helder Rodrigues Pereira

Graduado em Filosofia pela Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei; especialista em Saúde Mental pela Escola de Saúde de Minas Gerais; pós-graduado em História de Minas no Século XIX pela Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei; mestre em Letras pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); doutorando em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

rodrigueshelder@msn.com

Resumo

O sujeito falante só se vê no discurso porque se lhe opera esquecimentos (PÊCHEUX) e, assim, compreende-se que o falante está atravessado por outros discursos (BAKHTIN) que, a rigor, não são seus, como supõe o sujeito do cogito, imaginando-se na origem do que fala (FOUCAULT). Ao operar uma mudança no cogito cartesiano e propor uma constatação segundo a qual o sujeito existe (é) onde não fala e fala onde não existe (é), Lacan apresenta, também no campo da psicanálise, um sujeito significado pela linguagem. Ao pesquisar documentos do século XIX, percebemos uma outra forma de abordagem a fim de melhor compreendê-lo como instrumento refrator do real. Assim, propomos no presente artigo uma compreensão do ambiente urbano a partir dos instrumentos da Análise do Discurso relacionados à perspectiva psicanalítica sob os conceitos de recalque e forclusão. Os documentos ora analisados deixam escapar, em suas margens, anotações de advogados, promotores ou juizes que apontam para um elemento que está presente no discurso, mas que, devido à pretensa previsão da escrita jurídica, ficou em suspenso, latente, para aparecer em seguida, em outro lugar, sob uma outra marca, igualmente discursiva.

Palavras-Chave: cidade; discurso; recalque; forclusão.

Introdução

Em seu trabalho, não raro, o analista do discurso se vê enredado nas tramas da produção discursiva. Não é fortuito: desde que alguns teóricos anunciaram que o sujeito falante (que podemos designá-lo sujeito cartesiano) só se vê no discurso porque se lhe opera esquecimentos (PÊCHEUX), compreende-se que o falante está atravessado por outros discursos (BAKHTIN) que, a rigor, não são seus, como supõe o sujeito do cogito, imaginando-se na origem do que fala (FOUCAULT). Ao operar uma mudança no cogito cartesiano e propor uma constatação segundo a qual o sujeito existe (é) onde não fala e fala onde não existe (é), Lacan apresenta, também no campo da psicanálise, um sujeito significado pela linguagem. Ao se estabelecer um trabalho conjunto entre discurso e psicanálise – utilizando conceitos fundamentais de um e de outro – o pesquisador do discurso percebe que discurso e inconsciente podem ser compreendidos sob determinados aspectos.

Ao pesquisar documentos (fontes primárias) do século XIX, percebemos algumas características ora evidenciadas: os documentos são processos criminais; foi feita a partir deles uma análise do discurso jurídico; a categoria utilizada foi a do silenciamento, como marca do discurso recalcado. Em vista disto, estamos propondo uma outra compreensão da mesma análise, mas, desta vez, sob a perspectiva psicanalítica a partir dos conceitos de recalçamento e forclusão.

Os documentos deixam escapar, em suas margens, anotações de advogados, promotores ou juízes que apontam para um elemento que está presente no discurso, mas que, devido à pretensa previsão da escrita jurídica, ficou em suspenso, latente, para aparecer, em seguida, em outro lugar, sob uma outra marca igualmente discursiva. Portanto, o presente trabalho pretende apresentar à discussão as

¹ “No sentido próprio, [o recalçamento é a] operação pela qual o indivíduo procura repelir ou manter no inconsciente representações [...] ligadas a uma pulsão” (LAPLANCHE e PONTALIS, 1983, p.553).

escritas das margens dos processos criminais (margens textuais), buscando recuperar o que foi recalcado¹ (pela margem) ou mesmo forcluído, já que poderia trazer à tona da tessitura uma representação intolerável.

Segundo Nasio (1996, p.150), o termo foraclusão pode ser compreendido da seguinte forma: “o que constitui um perigo para o eu é, com efeito, o ressurgimento iminente – sob a forma de uma idéia inconsciente – da experiência dolorosa da castração”. Se o recalcado pelo mecanismo inconsciente sempre retorna sob formas significativas diversas (não menos dolorosas para o sujeito), o forcluído aparece justamente pela impossibilidade estrutural de ser representado pelo eu. A terminologia, proposta por Lacan, é oriunda do vocabulário jurídico e, por isso, parece-nos ser um importante significante para aproximar o discurso jurídico da teoria psicanalítica, algo que, em nossa análise, teria a mesma função de um *traço unário*, marca para a qual os significantes do sujeito convergem, a fim de significá-lo.

Em que sentido as escrituras das margens dos processos criminais do século XIX podem representar o retorno do recalcado ou a emersão do repudiado? Acreditamos que tal discussão pode contribuir para os estudos discursivos e suas interações com a psicanálise. Postos estes dois elementos - o discurso jurídico e a teoria psicanalítica - associados com o instrumental da Análise do Discurso, inserimos um terceiro, cuja função é ser um eixo articulador, ou mesmo um plano de fundo: o ambiente urbano e suas representações simbólicas. A discussão ora apresentada pretende, pois, não desvincular-se de uma proposta de compreender o espaço urbano: local privilegiado da ordem e lugar onde, inexoravelmente, as pessoas encontram-se desenvolvendo suas mais atrozes violências.

A metáfora no discurso urbano: como significar o repúdio da representação intolerável

A civilização, portanto, consegue dominar o perigoso desejo de agressão do indivíduo, enfraquecendo-o, desarmando-o e estabelecendo no seu interior um

agente para cuidar dele, como uma guarnição numa cidade conquistada.

S. Freud. O mal-estar na civilização

A palavra é criadora. O homem é constituído pela palavra. Ao criá-la, o homem se cria com ela e, no universo dos encadeamentos de frases, vai formando civilizações – cidades e campos – que possam, com ele, se constituir em um mundo significativo. De fato, o mundo não pode soar estranho. Por grandioso e inexplicável que seja, ele deve fazer sentido, deve ser para o homem lugar onde ele se reconhece. Essa é a capacidade simbólica.

Os gregos chamaram *συμβολον* (*símbolon*) a correspondência análoga entre partes que procuram significação². Nesse sentido, o homem simboliza o mundo ao emergir dele como revolucionário que rompe com as determinações biológicas e ressignifica os fenômenos naturais que se lhe apresentam. A palavra é um símbolo. A linguagem simbólica constitui um sistema complexo, dotado de estrutura lógica que se sobrepõe ao mundo físico, de forma a organizá-lo sob o ponto de vista humano. O símbolo assinala a passagem do mundo puramente animal para o mundo humano. A partir de então, as palavras instalam-se no cotidiano e passam a formar o próprio homem.

A capacidade discursiva é, pois, a capacidade de apropriar-se do mundo e trazê-lo para um contexto mental, de forma a assegurar-lhe um sentido que não escape ao domínio – como se tal empresa fosse possível. Os sentidos simbólicos são convenções, a linguagem é convencional, as formas de as palavras se organizarem remetem à forma de os homens se organizarem. Então, as palavras significarão vontade e poder, submissão e desordem, fúria e calma. A reciprocidade da língua com relação ao homem permite questionar, afinal, quem é que cria quem.

Quem estava na origem? A tradição hebraico-cristã afirma que *No princípio era o Verbo. [...] Tudo foi feito por meio*

²Segundo Lalande (1996, p.1015), símbolo, no sentido grego, é “sinal de reconhecimento, formado pelas duas metades de um objeto quebrado que se reaproximam; mais tarde, um sinal qualquer, senha, sinete, insígnia, palavra de ordem, etc.”.

*dele e sem ele nada foi feito de tudo o que existe*³. Certo é que não nos preocupamos aqui com uma discussão acerca da marca original do gênero humano; no entanto, faz-se mister considerar a reciprocidade criadora da atividade discursiva: ao falar, o homem fala a si mesmo e, portanto, se significa; ao significar-se, elabora um mundo simbólico que faça sentido e, por isso, cria o mundo e se cria a si próprio. É o que fala, portanto, que dá ao homem o sentido organizador de si e do seu entorno. Sobre isso, os teóricos da linguagem argumentam continuamente.

Se a palavra é criadora, é também ideológica. É o que afirma Bakhtin (1996) ao considerar que a função significativa da linguagem é uma função ideológica. Com a finalidade de remeter a algo fora de si mesmo, o símbolo lingüístico não se constitui senão de modo ideológico. Para haver ideologias, é preciso haver signos, afirma. O autor considera que, para além dos fenômenos naturais, existe um universo de signos que é dominado pela ideologia, que, por sua vez, tem a capacidade criativa de ordenar a realidade sob o seu ponto de vista. Portanto, a ideologia possui um caráter semiótico de forma a organizar o mundo. Não há palavra sem ideologia, não há discurso que não repouse sobre esta função constitutiva da linguagem: a função organizadora do universo natural.

O mesmo autor argumenta que o signo ideológico não é apenas especular, mas um fragmento material da realidade significada por ele – todo fenômeno ideológico tem uma encarnação material. Por isso, Bakhtin não se preocupa em explicar a função ideológica da linguagem em raízes supra ou infra-humanas, “seu verdadeiro lugar é o material social particular de signos criados pelo homem. [...] ele se situa entre indivíduos organizados, sendo o meio de sua comunicação” (BAKHTIN, 1996, p. 35).

A consciência individual só pode ser explicada a partir do meio ideológico (significativo) social no qual se encontra. Não é a consciência individual que explica, mas é ela que é

³ Jo 1, 1-3.

explicada pela ideologia que constitui o caráter semiótico do meio social no qual se insere. A consciência é seu conteúdo semiótico e ideológico – sem isso não há consciência. Não há consciência humana apesar ou independente das vinculações sociais, das encarnações materiais do signo. Não é a consciência individual o arquiteto da realidade ideológica, superestrutural, situada imediatamente acima da base econômica; antes, ela é tão-somente “um inquilino do edifício social dos signos ideológicos” (BAKHTIN, 1996, p. 36). A palavra é o grande fenômeno ideológico; ela pode preencher qualquer sentido carente por significar. A palavra pode ser estética, científica, moral, religiosa.

As formas discursivas se situam no domínio da palavra. Sem palavra, não há discurso, pois é nele que ela se configura como significante. Camaleônicas, elas mudam de feição, tornando-se compassivas ou intolerantes a partir de uma organização discursiva. A palavra é a base material de todo discurso. A consciência não se desenvolveria, afirma Bakhtin (1996), se não dispusesse de tal material flexível, veiculável pelo corpo. A palavra penetra em todas as relações dos indivíduos, nos encontros do cotidiano, nas elaborações políticas, nas construções artísticas, nas contendas. Ela é o indicador mais sensível de todas as transformações sociais.

A psicologia do corpo social não se situa em nenhum lugar “interior” (na “alma” dos indivíduos em situação de comunicação); ela é, pelo contrário, inteiramente exteriorizada; na palavra, no gesto, no ato. Nada há nela de inexprimível, de interiorizado; tudo está na superfície, tudo está na troca, tudo está no material, principalmente no material verbal (BAKHTIN, 1996, p. 42).

Se a palavra é marca externa, ela é o signo privilegiado de compreensão do homem e suas relações, do ser e suas significações cotidianas, das suas representações. É a palavra que registra e marca o resultado de significações do homem com seu meio social. É ela que significa e organiza o mundo humano. Esse sentido é dinâmico e está constantemente sendo ratificado e retificado pela organização so-

cial e nas instituições nas quais a fala se torna objeto indispensável para a garantia ideológica da ordem. Assim, a atribuição de sentidos está em constante transformação, pois em transformação estão também as representações sociais nas quais os indivíduos se organizam e se formam num contínuo encontro de tradições, valores e crenças, normas e símbolos, hábitos e costumes. Tal significação é solitária e solidária, pois as representações espelham a individualidade, mas, ao mesmo tempo, representam sua relação com outrem – relação que nem sempre revela Eros e sua força de vida, mas Thanatos e sua capacidade inexorável de conduzir os seres para o supremo repouso: a destruição.

É certo, portanto, considerar que a palavra forma a ambos – indivíduo e sociedade, homem e comunidade, pessoas e coisas. Ela é o símbolo que une o que estava disperso, é a dimensão cósmica de organização do espaço caótico. Ela é, principalmente, ideológica, pois tem a função de organizar as coisas em torno de si⁴. Ao fazerem o uso da palavra no seu sentido semiótico, os homens demonstram suas relações com o conjunto social, representam-se a partir de determinada inserção em um modo de produção específico. Portanto, compreende-se que os estudos das representações sociais devem superar a fragmentação, o individualismo e o a-historicismo. Nesse sentido, deve-se ter em conta o que afirma Derrida (2001) a respeito da palavra organizada no arquivo como aquela palavra dirigida a partir de um princípio nomológico, significante sob o traço unário de *arkhé* como lugar de princípio, de comando, capaz de gerar em torno de si uma cadeia de significações.

Não há representação independente de formações que inserem o homem em um espaço significativo qualquer, histórico. É o que afirma Assunção (2001) ao considerar que a realidade lida em um texto ou ouvida em uma fala emerge da construção do sujeito histórico. Se pela linguagem o homem nasce para o mundo, apropria-se significativamente

⁴ Há que se considerar, entretanto, que entre ideologia e linguagem não há uma relação direta, mas que, para que um discurso seja tido como ideológico, há que se ter uma posição ideológica assumida por trás do discurso produzido.

te do mundo, essa apropriação só se dá em relação ao outro. O sujeito constituído pela linguagem é um sujeito histórico e concreto. Não existe corte ou separação entre o universo interior e o exterior do indivíduo. É sempre uma relação entre sujeito e objeto que determina o objeto em si mesmo. As representações criadas pelos indivíduos acabam por fornecer-lhes um guia prático para a ação. Elas, então, cumprem uma função reguladora das relações sociais.

O indivíduo só existe como realidade representada pela língua. Ele é nomeado pela cultura (o Outro), pela sociedade, pelo próprio nome que recebe, a partir do qual fará um elo que o encadeará a uma significação maior. Sem sua inserção no ambiente urbano, acaba por ser execrado para além das muralhas reguladoras (nomológicas) do espaço da polis, o que lhe reserva outro lugar simbólico: o do delírio, por exemplo. Ele é tido como uma fala tolerada unicamente por ser uma representação já reconhecida pelo império da ciência classificadora do século XIX e que remete falantes e ouvintes para uma mesma compreensão do sujeito significado pela linguagem. Representar-se é, pois, sentir-se ligado ao real da sociedade, é simbolizar-se na rede imaginária das relações.

Assunção (2001) considera que as representações constroem as *condições de emergência* das práticas discursivas. Tais condições dão sustentação política a determinadas práticas sociais. Assim se compreende o papel das representações: “construir as condições de emergência do discurso e as relações e as identidades sociais, definindo quem são os sujeitos e quais os lugares a serem ocupados” (ASSUNÇÃO, 2001, p.88). A representação social permite uma apropriação do mundo exterior, uma ressignificação desse mesmo mundo de forma a não se tornar estrangeiro, a sentir-se nele, mesmo que sendo pelo seu oposto, pelo seu avesso, pela sua desordem.

As pessoas buscam as cidades. Ela oferece fascínio ao que chega, ainda que ele chegue sob um olhar de suspeita. Para resolver os impasses causados pela necessidade de convivência, foram utilizados critérios de ordem e de civi-

lidade. As pessoas são separadas por funções e, principalmente, por lugares sociais. Era preciso afastar dos olhos aquelas pessoas cujo *modus vivendi* não coincidia com a expectativa do progresso da humanidade. Uma humanidade tomada sempre a partir de um ponto de vista – o ponto de vista da classe dominante. O que vem para a cidade interfere em seu cotidiano. Ele não vem em paz, mas envolvido em uma suspeita do desregramento. Por isso, as cidades se protegem – com muralhas ou com leis –; elas atraem, mas também expulsam. Elas prometem incluir, mas são capazes dos mais arrogantes mecanismos de exclusão.

Quando os poderes locais não são capazes de garantir a ordem necessária, eles intervêm a partir de regulamentações. Segundo Le Goff (1988), os regulamentos de limpeza e urbanismo multiplicam-se nas cidades. Não é, portanto, sem razão que se pode ler no Artigo 139, do Título XIII do Código de Posturas e Regimento Interno da Câmara Municipal de São João del-Rei (1887): “Todo aquele que conservar sob sua guarda ou em sua casa qualquer louco, será obrigado a fazê-lo com segurança, não o deixando vagar pelas ruas sob pena de 10\$000⁵, e a pagar qualquer prejuízo causado”.

Cabe ressaltar que o mesmo Título XIII “Trata da limpeza e polícia urbana da cidade e povoações, dos cães, animais mortos, dos animais bravos ou danados e dos loucos”. Desse modo, compreende-se que o espaço urbano tolera, mas não admite, além de certos limites, aqueles que não se integram às suas expectativas. Delumeau (1996, p. 157) argumenta que as convenções sociais afastarão sistematicamente os “infelizes que não estão integrados nem à cidade que cresce nem ao universo rural, portanto pessoas sem estatutos, disponíveis para todos os sonhos, todas as violências, todas as desforras [...]”. Essas pessoas estão em todas as partes: da longínqua Europa à provinciana Minas Gerais. Elas ocuparão um estatuto que lhes oferece a margem como local possível: na sociedade ou no discurso.

⁵ Dez mil réis.

Ler um processo-crime do século XIX e, a partir dele, fazer uma análise discursiva é uma possibilidade de caminhar pelas ruas da cidade. Ela está representada nele⁶. Não se escreve um processo-crime indiferente aos usos e costumes sociais e históricos. São João del-Rei, como cidade a ser considerada para compreensão a partir das representações sociais contidas na ordem discursiva, era, no século XIX, uma cidade que se constituía por várias importâncias; entre elas, a de ser a Cabeça da Comarca do Rio das Mortes e, por isso, importante centro jurídico. A província de Minas não dispunha de muitas comarcas naquele século. Ser Cabeça de Comarca era uma prerrogativa que evidenciava a importância da cidade. Além disso, a cidade era também entreposto de tropeiros, o que lhe garantia uma constante movimentação de pessoas, um constante fornecimento de gente, uma movimentação capaz de fazer girar a roda do moinho urbana. Enquanto isso, a intervenção real “entrava nas casas, esquadrihava as maneiras de viver, definia o certo e o errado em todas as atividades da vida” (LANNA, 1996, p. 319). Os arquivos documentais demonstram tal intervenção: é na construção discursiva que o poder entra com toda sua força para instituir e conservar, pelo princípio arcôntico, uma regra a ser, se não conservada, pelo menos transmitida à posteridade.

Palavra e verdade, discurso e representação

O olhar percorre as ruas como se fossem páginas escritas: a cidade diz tudo o que você deve pensar, faz você repetir o discurso, e, enquanto você acredita estar visitando Tamara, não faz nada além de registrar os nomes com os quais ela define a si própria e todas as suas partes.

Ítalo Calvino - As cidades invisíveis

Dois vidros lacrados chegaram a Dario Raphael Callado, chefe de polícia da cidade de Ouro Preto - Minas Gerais. Foram remetidos pelo Juiz Municipal de São João del-Rei

⁶ Não por reflexão, mas por refração.

– Minas Gerais, em uma caixa de madeira devidamente lacrada e identificada. O conteúdo era algo insólito: vísceras e líquidos estomacais de Francisco Theodoro, morto no dia dezoito de junho de 1860. Os mecanismos jurídicos da cidade de origem tinham fortes indícios de que essa morte fora causada pela ingestão de aguardente envenenada; por isso, ao remeter para Ouro Preto o referido material, esperava-se que, a partir de exames mais acurados, se pudesse chegar à verdade sobre a morte daquele homem. O autor de tal envenenamento teria sido Francisco José da Costa.

Quanto a esse crime, poucas dúvidas pairavam sobre a cabeça atenta da Justiça. Fazia-se necessário, todavia, determinar com exatidão a natureza do veneno – se de origem animal, vegetal ou mineral – a fim de dar ao processo de acusação do réu toda a veracidade possível à época. Por isso, as vísceras e líquidos estomacais da vítima chegavam à Repartição de Polícia da então capital da Província de Minas, onde, certamente, os recursos técnicos colaborariam com sua precisão de tal forma que pudessem proporcionar o fim de toda uma contenda instaurada em São João del-Rei desde a morte de Francisco Theodoro, apelidado O Sapo.

O processo-crime⁷ é aqui tomado como referência para evidenciarmos alguns aspectos discursivos compreendidos a partir de elementos da teoria psicanalítica. Ele é considerado significativo também para a compreensão das representações sociais que a cidade fez de si mesma, ao destacar do conjunto dos habitantes o criminoso e a vítima, ao nomear pelo discurso o crime e a morte infeliz, recalcando de sua vida cotidiana tudo o que poderia colocar em risco uma ordem egóica do urbis pela foraclusão⁸ dos indesejáveis.

O processo em questão foi instaurado em 1860 e se findou apenas em 1869. Tem-se, com ele, um tempo considerável de discussões jurídicas que visavam a demarcar as ações para definir os papéis aceitos e aqueles reprováveis no am-

⁷ IPHAN. Museu Regional de São João del Rei. Processos-crime. 1860-69. PC 16-12.

⁸ “Do ponto de vista terminológico, o termo foraclusão – oriundo do vocabulário jurídico – foi proposto por J. Lacan para traduzir o vocábulo alemão *Verwerfung*, habitualmente transcrito nas versões francesas da obra de Freud pela palavra *rejet* [rejeição, repúdio].” (NASIO, 1996, p.149).

biente urbano, que repudiavam uma representação intolerável. Os indivíduos intoleráveis – assim como as representações mentais de tal natureza – acabam por retornar. Um retorno que não se dá de forma tranqüila e democrática, mas reveste-se de violência e terror.

Sófocles, em suas tragédias⁹, relata o retorno de Édipo a Tebas, cuja chegada reveste-se de ações urbanas intoleráveis (o parricídio, o incesto), significando a própria maldição do que retorna após a vergonhosa expulsão. O mesmo Sófocles relata, em *Antígona*, o retorno trágico do pobre Polinices, injustamente expulso de Tebas, cujo retorno trágico significou a morte, a destruição, a tragédia. Tal retorno do que foi expulso do ambiente urbano é uma representação na qual pulsão de vida e de morte se misturam. O que foi excluído reclama seu lugar, luta contra a pulsão de morte anarquívica (DERRIDA, 2001) e lhe imprime um caráter simultaneamente destrutivo. Certamente, a cidade jamais seria a mesma após o retorno do recalcado; ela jamais poderia se ver a si mesma de forma idêntica desde que o expurgado retornara, reclamando a si os direitos da polis, quer sejam eles adquiridos pelo trabalho, pela herança ou, posteriormente, pela República.

No presente processo-crime do século XIX, a cidade apresenta, sob a análise discursiva, sua própria formação urbana. Também por esse processo, a cidade e as pessoas foram se construindo, ao mesmo tempo em que construíam um discurso específico acerca da ordem pública e de seus agentes perturbadores, que deveriam ser excluídos. Um homicídio. Feito, por seu turno, a partir do uso da velhacaria, da enganação e não do uso da força. Um homicídio terrível pelas suas formas, covarde pelas suas circunstâncias. Vejamos como ele foi representado pelo discurso jurídico.

A justiça da cidade deu, por seu promotor público, o libelo¹⁰ crime acusatório contra Francisco José da Costa, réu no processo. E concluiu:

⁹ Édipo Rei e *Antígona*, por exemplo.

¹⁰ Atualmente, dá-se libelo crime acusatório apenas para os crimes que vão a júri.

“1º

Que no dia dezoito de junho de mil oitocentos e sessenta, Francisco Theodoro, homem robusto e sadio, ao recolher-se a sua casa no Distrito de São Gonçalo deste Termo, encontrou-se às três horas da tarde pouco mais ou menos, no lugar denominado Areão com Francisco José da Costa, **que o esperava e que o excitou à conversa.**

2º

Que desd'esse encontro, **apesar de entreterem antigas rixas**, caminhassem juntos até que Francisco José da Costa conversando puxou do bolso u'a garrafa e ofereceu cachaça a Francisco Theodoro que aceitou-a e bebeu-a em longos tragos.

3º

Que bebida a cachaça sentiu logo Francisco Theodoro aquelas **dores no estômago**, vendo o que, Francisco José da Costa, **pretextou estar com pressa**, e imediatamente dele se separou.

4º

Que Francisco Theodoro **até então de perfeita saúde**, desde que aceitou e bebeu essa cachaça começou a sofrer **dores que nunca sofrera** e foram então se agravando a tal ponto que o obrigaram a entrar na primeira casa que encontrou em caminho, procurando algum **remédio que aliviasse seus males.**

5º

Que **o interesse e a instância** com que Francisco José da Costa ofereceu a cachaça, **a rápida separação deste**, logo que a viu aceita e bebida, **as rixas precedentes** que alimentava com o infeliz Francisco Theodoro, e ainda mais as dores que este sofria, fizeram nascer uma **suspeita horrorosa que anuviou o espírito** de Francisco Theodoro = Estava **envenenada** a cachaça que havia bebido? (!)

6º

Que essa suspeita foi se transformando em u'a realidade, por isso que com suma dificuldade chegou Francisco Theodoro a casa de Joaquim José Rodrigues, sentindo cada vez mais intensas as dores que padecia, e nenhum alívio tendo com as **beberagens caseiras** que lhe foram administradas, lançando¹¹ e evacuando grande quantidade de sangue, e só dizendo às pessoas que o cercavam: **Estou envenenado e morro! É Francisco José da Costa quem me mata, dando-me cachaça envenenada a beber.**

7º

Que ao anoitecer desse mesmo dia 18 de junho de

¹¹ Cuspindo. Fazendo vômitos.

1860, três horas depois de ter Francisco Theodoro, bebido a cachaça fornecida por Francisco José da Costa, expirou Francisco Theodoro não deixando um só momento de lançar e evacuar sangue, e de sofrer sempre em aumento os mais fortes padecimentos.

8º

Que morto Francisco Theodoro procedeu-se à autópsia sobre seu cadáver e depois a um exame em suas vísceras e líquido contido em seu estômago, e instaurou-se o devido processo por inquirição de testemunhas, **que em seus depoimentos sempre uniformes**, não deixam dúvida alguma, em ter Francisco José da Costa propinado veneno a Francisco Theodoro, com o que causou-lhe a morte.

9º

Que assim praticando incorreu Francisco José da Costa no médio grau do artigo 192 do nosso Código Penal, por isso que foi o crime acompanhado das circunstâncias agravantes e qualificativas do art. 16 do nosso Código, §§ 2º, 10º e

12º

E nestes termos e nos melhores de direito se há de condenar o réu no grau médio das penas do art. 192 do nosso Código Penal.”¹² (grifamos)

O libelo traz um importante jogo discursivo de oposições, de marcações lingüísticas que ficam claras nas falas de ambos os lados: a referência ao criminoso e à sua vítima. É preciso realçar, nesse mesmo jogo, a consideração que faz Garcia-Roza: “A palavra, juntamente com as condições de enunciação, não [vale] apenas pelo seu sentido manifesto, mas como signo a ser decifrado para que um outro sentido, oculto e misterioso, pudesse emergir, num interminável de decifrações” (GARCIA-ROZA, 2001, p. 7). A começar por Francisco Theodoro, a vítima, é nomeado como “homem robusto e sadio” e, até o momento do ato criminoso, “gozava de perfeita saúde”. Fora, no entanto, “excitado à conversa” pelo criminoso, o réu Francisco José da Costa, “apesar de entreterem entre si antigas rixas”.

Propomos aqui considerar Francisco Theodoro e Francisco José da Costa como metáforas formadoras do contexto urbano – a do homem civilizado e a do bárbaro. O ho-

¹² IPHAN. Museu Regional de São João del-Rei. Processos-crime. 1860-69. PC 16-12.

mem da cidade e o alheio a ela. O discurso jurídico vai, a partir desse ponto de vista, delineando o espaço de cada um e, gradativamente, abrindo o espaço da forclusão: civilização e barbárie guardam entre si antigas rixas, mas o civilizado apresenta “boa vontade em aceitar a conversa”. Qual Heitor, na *Iliada* de Homero, o civilizado é o antecessor da polis, do espaço onde será possível exercer a essência política do homem.

Na *Iliada*, movem-se Heitor e Aquiles – o primeiro, no âmbito universal das conquistas coletivas, ao passo que o segundo, guerreiro, move-se no espaço individual da busca da glória pela vitória. A bravura guerreira de Heitor não é um ato de natureza, mas de razão – ele aprendeu a ser bravo –, ao passo que Aquiles é bravo por natureza, não teme a contenda; a morte próxima não lhe assusta, o campo de guerra é a sua morada, afeiçoa-se aos caprichos de Ares e o terror sanguinário não lhe revolta os olhos ou turva sua visão.

Na *Iliada*, Heitor é o homem da civilização, do pacto de paz entre os homens. É ele que, antes do combate, propõe a Aquiles um pacto humano e razoável: “Aquiles, façamos um pacto e demos o prêmio aos deuses”. Heitor não pensava em infligir ao inimigo monstruosos ultrajes, caso Zeus o concedesse viver e arrancar a vida a Aquiles. Quer apenas despojá-lo de suas armas ilustres e entregar o corpo ao seu povo. Aquiles, todavia, repele o pacto: “Heitor, não venha falar de pactos entre nós, maldito!”

De fato, um pacto entre Heitor e Aquiles é o mesmo que pensar em um pacto entre ovelhas e lobos, civilizados e bárbaros, Eros e Thanatos: “Não nos é permitido amar-nos, tu e eu”. Para Heitor, a pátria não é apenas os muros e a cidade de Tróia, mas todas as vidas que lhe são preciosas e que ele quer salvar. No entanto, não se tratava de falar, mas de lutar (a luta das palavras): “De mim, prefiro antes a arte da política pela qual descrevemos nossa vitória ou nossa derrota pelos recorrentes discursos no calor da praça pública, mas se a luta me chama e se meu inimigo me rejeita, saberei no corpo a corpo dançar a extrema e cruel dança

de Ares” – lamenta Heitor.

O discurso jurídico refaz em sua formação o combate entre Heitor e Aquiles. No combate de Minas, presente no discurso da justiça, o criminoso aparece como aquele que incita o início de uma conversa para, depois, realizar o ato bárbaro que clamava em suas profundezas e que urgia sair: a cachaça, o veneno, a morte. É ele que utiliza pretextos para abandonar o local do crime, abandonando o outro – o civilizado – “entregue a dores que nunca sofrera antes”, procurando algum remédio que pusesse fim a seus males, “apesar de ter sempre aumentados os mais fortes padecimentos”: “Estou envenenado e morro! E é Francisco José da Costa quem me mata, dando-me cachaça envenenada a beber”¹³. Ao fechar o 5º tópico do libelo crime acusatório, a promotoria propõe uma exclamação “(!)” em vez de uma interrogação. Essa marca é um outro escrito marginal que supera as margens e emerge como um assombro: o farsante opera seus atos vis valendo-se da própria porosidade das muralhas das antigas rixas.

A defesa, do ponto de vista do mecanismo psíquico, organiza-se de um ponto de vista flexível e consiste em substituir a representação insuportável por outra representação mais aceitável para o eu. Os escritos marginais revelam o que deve ser foracluído do ambiente urbano. O próprio libelo crime acusatório denota os termos da intolerância, pois que representa inconscientemente a castração¹⁴, o risco da perda do poder que sustenta o ambiente urbano, cada vez que o impróprio emerge e ameaça instalar o caos no cosmo. Todavia, desde as civilizações mais primitivas, o sentido do totem (representante simbólico do phálus¹⁵) é justamente o de representar a sociedade pelos seus antepassa-

¹³ IPHAN. Museu Regional de São João del-Rei. Processos-crime. 1860-69. PC 16-12.

¹⁴ Segundo Nasio (1996, p. 13), a experiência analítica teria como um de seus objetivos possibilitar que, na vida adulta, seja revivenciada e ressignificada a grande experiência da infância: “admitir com dor que os limites do corpo são mais estreitos do que os limites do desejo”.

¹⁵ Nasio (1996, p.34) define o falo como “o objeto central em torno do qual se organiza o complexo de castração [e que não é], a bem da verdade, o órgão anatómico peniano, mas a representação dele. O que a criança percebe como atributo possuído por alguns e ausente em outros não é o pênis, mas sua representação psíquica, seja sob a forma imaginária, seja sob a forma simbólica.”

dos, além de funcionar como ponte – o que comunica o cosmo divino ao caos humano. Atacar o totem seria provocar o desespero entre os homens, pois, sem o elemento pontífice, a confusão se instala, tal como em Babel, onde carentes da significação da palavra partilhada e compreendida, os homens não mais puderam levar adiante empreendimento algum. Também as cidades modernas têm seus totens, suas muralhas simbólicas, introduzidas na instância da letra, da lei, da construção narrativa do crime, a fim de fazê-lo consumível pelos cidadãos comuns.

A prerrogativa das margens evidenciada nas cidades e em seus discursos é uma das mais importantes questões que então percebemos. Os documentos históricos revelam uma escrita formal, assim como as cidades toleram certa formalidade nos comportamentos. Alhear-se a eles é colocar-se no universo dos afastados. No caso do discurso, o que é marginalizado, colocado fora do dizer oficial, pode ser compreendido pela análise. O formato da fala jurídica estabelece padrões, mas demonstram também o silêncio imposto pela ironia ou pelo apagamento do sentido. Antes, porém, de o criminoso, como representação intolerável, ser repudiado, ele deve deslizar em uma rede de significantes por metáfora e metonímia, a fim de criar novos sentidos para seu nome próprio, como também para as funções que desempenha na sociedade.

Em primeiro lugar está a vítima, o cidadão que o enunciado apresenta como “homem robusto e sadio”, aquele afeito à cidade, que não se nega ao convite do outro para participar de uma conversa, “apesar de entreterem antigas rixas” e, ao lado do outro, de seu agressor, “caminham juntos”. Todavia, gozando o homem honesto de “perfeita saúde”, começava a sofrer “dores que nunca sofrera”, ao passo que uma “suspeita horrorosa anuviara o espírito de Francisco Theodoro = Estava envenenada a cachaça que havia bebido? (!)”. Essa cadeia de significantes se faz necessária para fazer aparecer seu oposto como recalcado, cuja representação ainda é uma representação que continua a fazer

parte do eu (o urbano).

Eis a cadeia significativa do alheio à cidade: “Francisco José da Costa”, que o “esperava” (espreitava?) e que o “excitou à conversa”, oferecendo-lhe a cachaça e, depois de aceita e bebida, “pretextou estar com pressa, e imediatamente dele se separou”.

Tais ações levantavam sérias suspeitas, sendo a principal delas a constatação de “que o interesse e a instância com que Francisco José da Costa ofereceu a cachaça, a rápida separação deste, logo que a viu aceita e bebida, por inquirição de testemunhas, que em seus depoimentos sempre uniformes, não deixam dúvida alguma, em ter Francisco José da Costa propinado veneno a Francisco Theodoro, com o que causou-lhe a morte. Desta forma, o libelo não deixa dúvidas de que nestes termos e nos melhores de direito se há de condenar o réu”. O próprio libelo crime acusatório configura-se como uma cadeia de significantes, cujos pontos se unem por metáfora e metonímia a fim de produzirem um sentido para o sujeito, marcado por um traço unário que, aqui, é tido como a construção significativa do homem da cidade e o estranho a ela.

A significação se dá por constantes repetições de significantes que querem mais ocultar do que mostrar. Por isso, Derrida (2001) afirma que “a própria repetição, a lógica da repetição, e até mesmo a compulsão à repetição, é, segundo Freud, indissociável da pulsão de morte”. Uma das marcas da repetição que o contexto geral do referido processo-crime revela é a fala angustiada da vítima: “Estou envenenado e morro! E é Francisco José da Costa quem me mata, dando-me cachaça envenenada a beber”, demonstrando a morte do princípio arcôntico, daquele que, em torno de si, organiza o ideal do homem urbano, com suas formas de agir no contexto das cidades.

Por isso consideramos que, metaforicamente, as margens dos textos são tão porosas quanto os limites entre o urbano e o subúrbio. Nem tudo pode ser fechado e controlado. Nem tudo pode ser esquadrihado e mapeado. Nos limi-

tes estão evidenciadas muitas relações do cotidiano que uma visão mais simplificada não permite compreender. A porosidade desafia o caráter monolítico do discurso oficial. Sempre que um desordeiro irrompia no cotidiano da cidade com seu comportamento previsível, mas não aceitável, toda uma organização se formava para fazer frente a esse comportamento. Tal organização, montada pelo discurso, levantava-se na intenção de promover uma certa fagocitose do indivíduo desestabilizador. Ao desempenhar tal empresa, impossível que a ordem não revelasse seu necessário avesso. A estabilidade é justamente o equilíbrio efêmero entre vida e morte, amor e ódio, segurança e temor. No discurso, esses elementos se misturam, revelando a fragilidade dos limites.

Na ordem do discurso, a ordem urbana se mostra inconstante e plástica, e os documentos jurídicos apresentam seu formato simbólico de estabelecimento de razões aceitáveis e de desrazões imputáveis. O documento histórico retrata a cidade, simboliza-a pelo discurso e promove uma compreensão da representação social. Se o XIX pode parecer antigo e distante demais, com ele se partilha uma busca pela ordem, mas uma inevitável constatação de que, entre ordem e desordem, fala e silêncio, a cidade busca evidenciar as margens que dividem os bons dos maus, mas demonstra um cotidiano em que tais limites são apenas formais e, por isso, convivem na cidade e em seus processos.

Considerações finais

O discurso atesta: o cotidiano urbano nem sempre é designado pela ordem. As relações humanas se viam envolvidas num constante limiar entre o civilizado e o bárbaro. Os processos são voltados para uma discussão que pode ser entrevista a partir de categorias de análise: silenciamento e interdiscurso. No jogo das palavras, as pessoas vão se formando. Elas não existem antes de serem significadas por uma ordem discursiva que tem o poder e a finalidade de

lhes designar o lugar a ser ocupado na ordem social. Buscar as semelhanças entre o agressor, o sedutor, o homicida e o envenenador é uma tarefa que se apresenta possível dentro da compreensão de que o documento não é simplesmente o que relata, mas principalmente o que representa. Dessa forma, o foco de análise deixa a objetividade da ação congelada e ganha outras proporções nas discussões pertinentes a demarcar os espaços para encontrar a verdade do ponto de vista jurídico.

A cidade nunca é a mesma. Ela está continuamente ressignificada pela trama discursiva. Ora ela é lugar de trabalho e realização humana, ora se apresenta como lugar da discórdia e da disputa. Mas é a trama do discurso que envolve as ações e seus praticantes. É dessa forma que podemos perceber nas manobras retóricas de defensores e promotores, de médicos e testemunhas, a construção de um espaço urbano que delineia constantemente seus habitantes, mudando-lhes continuamente a forma pela linguagem elaborada e repetida por aqueles que se fazem nela.

Referências bibliográficas

ASSUNÇÃO, A. L. *O poder do discurso e o discurso do poder: a construção do consenso nas falas do presidente Fernando Henrique Cardoso*. 2001. Tese (Doutorado em Lingüística) - Faculdade de Letras, UFMG, Belo Horizonte.

BAKHTIN, M. *Marxismo e filosofia da linguagem*. Tradução de Michel Lahude e Yara Frateschi Vieira. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 1995.

DELUMEAU, J. *História do medo no Ocidente: 1300-1800, uma cidade sitiada*. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

DERRIDA, J. *Mal de arquivo: uma impressão freudiana*. Tradução de Cláudia de Moraes Rego. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GARCIA-ROZA, L. A. *Palavra e verdade: na filosofia antiga e na psicanálise*. 4. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

LALANDE, A. *Vocabulário técnico e crítico da Filosofia*. Tradução de Fátima Sá Correia *et al.* 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

LANNA, A. L. D. A cidade controlada: Santos 1870-1913. In: RIBEIRO, L. C. de Q.; PECHMAN, R. (Orgs.). *Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996. p. 311-330.

LAPLANCHE, J.; PONTALIS, J.-B. *Vocabulário da Psicanálise*. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

NASIO, J.-D. *Lições sobre os sete conceitos cruciais da psi-*

canálise. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.

SÃO JOÃO DEL-REI. *Código de Posturas e Regimento Interno da Câmara Municipal de São João d'El Rei*. Ouro Preto: Typographia da “Província de Minas”, 1887.

Between the baroque and the violence: an understanding of the Minas Gerais's society in crime lawsuits

Abstract

The speaker subject only sees himself in the speech because it operates forgetfulness (Pêcheux) and, thus, it is understood that the speaker is crossed over by other speeches (Bakhtin) that are not rigorously his/hers, as it is assumed by the cogito subject, imagining himself/herself in the origin of what is spoken (Foucault). When operating a change in the cartesian cogito and proposing a confirmation according to which the subject exists (is) where it does not speak and it speaks where it does not exist (is), Lacan presents, also in the field of the psychoanalysis, a subject meant by language. When searching documents of XIX century, we realize another form of approaching, aiming to understand it as refractive instrument of the reality. In this manner, we propose in the present article an understanding of the urban environment from the instruments of the Analysis of the Speech related to the psychoanalytical perspective under the concepts of repression and foreclosure. The analyzed documents let escape, in its edges, notes of lawyers, prosecutors or judges, that point to an element which is present in the speech but that, due to pretense foreknowledge of the legal writing, it was suspended, latent, to appear after that, in another place, under another mark, equally discursive.

Keywords: city; speech; repression; foreclosure.

Artigo recebido em: 13/9/2008

Aprovado para publicação em: 20/9/2008